

Prefeitura Municipal de Irati



Estado do Paraná

LEI Nº 276

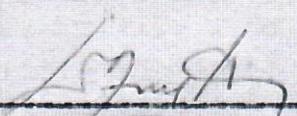
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida, á viúva do Funcionário Público Municipal, Sr. Luiz Orreda, falecido a 16 de julho de 1.963, a pensão mensal de Cr.\$15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), contada a partir de 1º de agosto de 1.963.

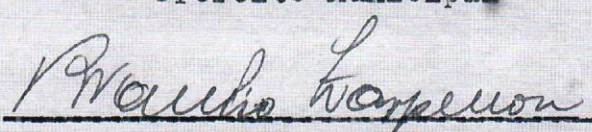
ARTIGO 2º - As despesas com a execução do artigo anterior correrão pela Dotação nº 33 - PENSÕES DIVERSAS, do orçamento vigente, passando a integrar as leis de meios para futuros exercícios.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 12 de dezembro de 1.963.



DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal



BRAULIO ZARPELLON
Secretário